



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

DECRETO MUNICIPAL Nº 014

DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

Publicado
No mural Oficial em
11 de fevereiro de 2025
[Assinatura]

PUBLICAÇÃO NOS TERMOS
DA LEI MUNICIPAL
Nº 969/2024

"Institui o Incentivo de Melhoria da Qualificação da Assistência Farmacêutica (IMQAF) para servidora que especifica, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Pedra Dourada/MG, Fagner Ferreira Veiga, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, especialmente da Lei Orgânica Municipal, art. 80, inciso I, alínea 'b'.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 743/2014, que dispõe sobre a implantação do Programa Nacional de Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS) no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal supracitada instituiu o pagamento do Incentivo de Melhoria da Qualificação da Assistência Farmacêutica (IMQAF), aos profissionais que desempenham atividades relacionadas ao Programa QUALIFAR-SUS, mediante avaliação, acompanhamento e cumprimento dos critérios e metas, que deverão ser efetuados exclusivamente pelo responsável imediato, a saber, Secretário(a) Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Ofício nº. 014/2025, da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Dourada/MG, que indicou as verbas e fontes de recurso existente para o pagamento do (IMQAF) à servidora responsável pela Supervisão da Farmácia de Todos- Unidade Pedra Dourada;

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo, sem número, do Secretário Municipal de Administração de Pedra Dourada/MG, que solicitou implementação de ação para instituir o pagamento do (IMQAF) a servidora que cumpre metas pré-estabelecidas em programas de saúde nacional.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Incentivo de Melhoria da Qualificação da Assistência Farmacêutica (IMQAF), a **Sra. GISELE DIAS DO VALLE FONSECA**,

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

inscrita no CPF nº. 079.780.956-22, contratada para o cargo de Farmacêutica, além de atuar na função de supervisão da Farmácia de Minas do município, no valor de **R\$1.000,00 (um mil reais) mensais, até o mês de dezembro de 2025.**

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Saúde; Fonte nº. 1600; Conta Corrente nº. 46.738-3.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Saúde deverá comprovar o desempenho da servidora que receberá a gratificação de que trata o artigo 1º deste Decreto Municipal, por meio de ofício, este que deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Administração, até o último dia de cada mês.

Art. 4º. Fica o Departamento Pessoal de Recursos Humanos autorizado a proceder às anotações na ficha funcional da servidora, para que produza os devidos efeitos deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data 2 de janeiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Pedra Dourada/MG, 11 de janeiro de 2025.

Fagner Ferreira Veiga
Prefeito Municipal de Pedra Dourada/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA / MG
SECRETARIA DE SAÚDE
GESTÃO 2021-2024

OFICIO Nº: 014/2025

Pedra Dourada, 07 de fevereiro de 2025

Assunto: Solicitação

Ilustríssimo Senhor

Fernando Ribeiro Júnior

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Pedra Dourada / MG

Prezado,

A par de cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para solicitar V. Sa. que proceda aos trâmites legais para que seja aplicado o disposto no Decreto Municipal N.º 33/2023, de 14 de julho de 2023 considerando a Lei Municipal N.º 743/2014, de 25 de março de 2014, que dispõe sobre a implantação do **Programa Nacional da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS)**.

Para tanto solicito que seja formalizada concessão de gratificação por desempenho de atividade relacionada ao Programa QUALIFAR-SUS para a Servidora **Gisele Dias do Valle Fonseca**.

A legislação que rege o Programa permite que esta atividade seja remunerada, sem que este benefício seja incorporado aos vencimentos para fins de recomposição salarial.

Dessa forma faço indicação de dados relacionados a fonte de recursos e período para concessão do benefício:

Nome: **GISELE DIAS DO VALLE FONSECA**

CPF: **079.780.956-22**

Função: **FARMACÊUTICA / SUPERVISORA RESPONSÁVEL TÉCNICA**

Unidade: **FARMÁCIA DE TODOS – UNIDADE PEDRA DOURADA**

Ato Normativo: **Lei Municipal N.º 743, de 25 de março de 2014**

Valor: **R\$ 1.000,00 (Mil reais) mensais**

Fonte: **1600 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Saúde**

Conta Corrente: **46.738-3**

Período: **janeiro à dezembro de 2025**

O Programa QUALIFAR-SUS tem o objetivo de promover a melhoria da atenção farmacêutica aos usuários do SUS, assegurando acesso dos cidadãos a medicamentos de forma segura, por meio de uma atenção contínua, integral, responsável, capacitada e humanizada, garantindo um padrão de qualidade Municipal e passível de acompanhamento público, de modo a permitir maior transparência das ações governamentais direcionadas à Assistência Farmacêutica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA / MG
SECRETARIA DE SAÚDE
GESTÃO 2021-2024

O Programa QUALIFAR-SUS trata, inclusive, de despesas de custeio relacionadas aos objetivos do Eixo Estrutura, e nesse sentido solicito que seja implementada rotina de gratificação de profissional farmacêutico para o desenvolvimento das ações de assistência farmacêutica na Atenção Básica.

Para efeitos práticos solicito pagamento retroativo a Janeiro/2025.

Sendo o que se apresenta para o momento.

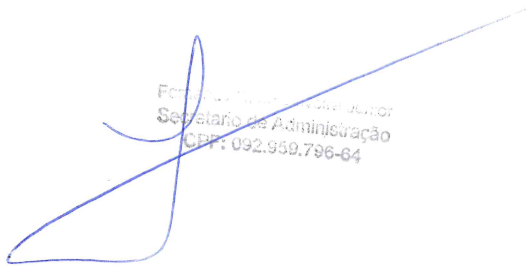
Atenciosamente,

Valéria Barbosa Rúbio Cruz
Secretária Municipal de Saúde de Pedra Dourada/MG

Jo Seta do R/H

Solicit qd seja juntado o se
re pedr no oficio em 01/4/2015
em meio para o mto

E o despois


FERNANDA MARIA DE JESUS
Secretaria de Administração
CPF: 092.959.796-64